



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 15 de Agosto de 2022 • Ano IX • Nº 2539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos..... 02 a 02



Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UK799K8ITK3F+QBNT3KP0G

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0255-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018-2022-PE

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 390.016.795-87, RG nº 03.603.878-45, SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.780.254/0001-84, com sede na Rua Serra do Abia, 52, Bairro Vermelho, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP:44.437-068 representada pela Sra. Larissa Lyrio Rodrigues de Souza, inscrita no CPF sob nº 057.879.865-47, portadora do documento de identidade nº 16.331.380-62, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Nova do Cajueiro, Santo Antônio de Jesus-Ba, CEP: 44.430-604, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0255-2022, que dispõe sobre a aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal, LOTES 01, 02, 03 e 05 fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova fonte de recurso na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.311 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE